

Processo n° 1053929
Natureza: Denúncia
Denunciante: Higo Oliveira Nunes
Órgão: Prefeitura Municipal de Berizal

À Secretaria da Segunda Câmara,

Tratam os autos de Denúncia formulada a este Tribunal de Contas por Higo Oliveira Nunes, por meio da qual noticia a ausência de repasses de recursos pela Prefeitura de Berizal, ao Instituto de Previdência Municipal daquele Município - IPREMBE.

Com fulcro no art. 307 “*caput*”, c/c art.166 § 2º, todos da Resolução n. 12/2008, determino a citação do responsável, Sr. João Carlos Lucas Lopes, Prefeito Municipal de Berizal, para, querendo, apresentar defesa quanto à omissão no repasse de contribuições previdenciárias ao IPREMBE no período de abril de 2017 a agosto de 2018, nos termos do relatório técnico de fls. 131/132, bem como comprovar o cumprimento dos acordos de parcelamento firmados em 2013 e 2017, no prazo de 15 (quinze) dias.

Determino, ainda, a intimação do gestor do Instituto de Previdência de Berizal, José Nilton Teixeira dos Santos, nos termos do que dispõe o art. 166, §1º, II, do RITCMG, para informar, no mesmo prazo, o sugerido pelo Parquet junto ao Tribunal de Contas às fls. 143v, qual seja:

1. se atualmente há omissão do Município de Berizal no repasse das contribuições previdenciárias devidas, o valor total do débito, incluindo a parte patronal e a contribuição dos segurados;
2. quais são os Termos de Acordo de Parcelamento de Dívida Previdenciária vigentes atualmente firmados entre o Município de Berizal e o Instituto de Previdência e;
3. se o Município vem honrando com o pagamento das parcelas acordadas em todos os acordos.

Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila

Após a manifestação dos mencionados agentes, junte-se a documentação e encaminhem-se os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para análise. Em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Não havendo manifestação, retornem-me os autos.

T.C., em ____/____/2019.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator